

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e o MUNICÍPIO DE MARICÁ, representada pela SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL.

**OBJETO:** Instrumento visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública (EGEP) da SEPLAG e a SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL do MUNICÍPIO DE MARICÁ.

**PRazo:** 12 meses a contar de 08/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

**FUNDAMENTO:** art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

**PROCESSO Nº SEI-120001/000286/2025.**

Id: 2640751

## Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA - AFR 34.01

## EDITAL

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, o **AUDITOR - CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, DA AFR SERRANA 34.01-NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, informa a existência de débitos de ITD do espólio de **VALMOR JOSÉ CHAGAS MAGALHÃES DE ALMEIDA NEVES**, CPF 121.289.997-07, decorrentes do inventário de Valtér De Almeida Neves, CPF 423.200.547-15, e **CONVOCA** o seu representante legal para comparecer à sede da repartição fazendária, localizada na Rua Doutor Ernesto Basílio, 25, Centro, Nova Friburgo, RJ, no horário de 10 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, e para tomar ciência dos créditos tributários exigidos na declaração de ITD nº 2021-000573-00-5-01. Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias a contar da ciência. Processo de ação fiscal nº SEI-040006/003090/2025. Proc. administrativo nº SEI-040006/013853/2025.

Id: 2640872

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022.

**PARTES:** CODIN e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2022.

**PRazo:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 13.609,92 (treze mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, aliado ao Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2022 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.

**PROCESSO Nº SEI-220010/000060/2022.**

Id: 2640886

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023.

**PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis.

**VALOR:** R\$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** 27/05/2025 a 26/11/2026.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/003060/2023.**

Id: 2640905

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE00999.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Promovendo Comércio e Representações de Material Hospitalar - CNPJ: 11.637.221/00012-91.

**OBJETO:** Aquisição de tubo de videocolonoscópio da marca Pentax.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.820.799,50 (dois milhões, oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** 3º Sgt PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos - Id. Funcional: 44123191.

**FISCAIS DE CONTRATO:** 1º Ten PM Med RG 30000236 Natália Souza Azevedo;

Sub Ten RG 64.285 Ana Paula da Costa Dias Fabri;

Sub Ten RG 64.417 Alexandre Casimiro José.

**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/018761/2024.

Id: 2640499

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 131/25 - DSS.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa TORRES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 10.144.187/0001-50.

Id: 2641050

## 5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

## 5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	QTD DOCENTES / TUR-CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA		QTD. TURMAS / PELO-TÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL / DISCIPLINA	QTD TOTAL DE DOCENTES
	MA	NA			
NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	1	18	8	144	8
PROTÓCOLOS PARA OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	1	20	8	160	8
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>38</b>	<b>8</b>	<b>304</b>	<b>16</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma da subestação do Hospital Central da Polícia Militar.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

**GESTOR DO CONTRATO:** 1º Sgt RG 70.120 Necival Fontes de Almeida - Id. Funcional: 2396424-3;

**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:** 3º Sgt RG 96.068 Alessandro Marcelino de Souza - Id. Funcional: 4429001-2.

**FISCAIS DE CONTRATO:** 3º Sgt RG 96.764 Bruno Oliveira de Souza - Id. Funcional: 5005646-8;

1º Sgt RG 73.388 Milton Eduardo Rocha Gomes - Id. Funcional: 21559548-8;

1º Sgt RG 73.193 Marcelo Crespo de Campos - Id. Funcional: 2446821-3.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/043616/2024.

Id: 2640838

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE01012 - FUSPOM.

**PARTES:** SEPM e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0007-34.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

**GESTOR:** BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID4428616-3 / FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

**FISCAIS HCPM:** CAP PM FARM REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM KARINA SENRA VALDIERO RG 3000029 / ID 51153785.

**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0 MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/006848/2025.

Id: 2640840

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 003/2025-DEA/SEPM.

**PARTES:** SEPM e a Empresa M C BELOTTI ENGENHARIA EPP, CNPJ/MF 26.767.656/0001-28.

**OBJETO:** contratação de empresa para construção da Pista de Atletismo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).

**LOCAL:** Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21741-320.

**VALOR TOTAL:** 502.998,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

**PRazo:** O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

**FUNDAMENTO DO ATO:** O Constante no Processo Administrativo nº SEI-350006/004974/2024.

Id: 2640888

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE01032 - FUSPOM

**PARTES:** SEPM e a Empresa ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ: 23.651.234/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para cirurgias videolaparoscópicas e convencionais

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**GESTOR:** FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8 / BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3

**FISCAIS CMMH:** MAURICIO MACHADO GARCIA JUSTO ID FUNC. 3228444-6, ANDREA TRINDADE ALVES DE MENEZES ID FUNC 3228467-5, DANIELA GONÇALVES DE PAULA ID FUNC. 4152855 E ANDRÉ RICARDO CHAVES DOS SANTOS ID FUNC 4351911-3.

**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/006864/2025.

Id: 2640899

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE01034 - FUSPOM

**PARTES:** SEPM e a Empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 17.700.763/0001-48

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDRALAZINA 25MG, HIDRALAZINA 50MG, LEVOTIROXINA 25MCG E LEVOTIROXINA 50MCG)

**VALOR TOTAL:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**GESTOR:** FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8 / BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3

**FISCAIS HCPM:** CAP PM FARM REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM KARINA SENRA VALDIERO RG 3000029 / ID 51153785

**SUPLENTES HCPM:** TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0 MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6.

**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo SEI-350010/006079/2025

Id: 2640933

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 037/2025.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (CNPJ: 27.748.454/0001-00).

**OBJETO:** Aquisição de 40 (quarenta) unidades de bebedouros 50L para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Polícia Militar.

**PRazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.783,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

**FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo SEI-350006/001485/2025, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 0153/2024/296100-01, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2641050

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação na Ordem Pública.

**PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL ATRAVÉS DO PROEIS

**OBJETO:** Tem por objeto a soma de esforços com vistas a dar condições ao MG, por meio da SSEOP para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do emprego do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.

**PRazo:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$1.053.935,52 (1 milhão, cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** A contar de 11/04/2025.

**FUNDAMENTO:** Conforme a Lei nº 13.675/18, a Lei Estadual nº 6.162/12; o Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11, o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18, Decreto Estadual nº 46.646/19 e pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, para os fins que especifica.

**PROCESSO Nº SEI-350002/003417/2025**

Id: 2640739

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.629/0001-81.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nível "D" (Depot), e fornecimento de peças para helicópteros pertencentes ao Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar - GAM, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da SEPM.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 7.721.850,58 (sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-35/064/000990/2019, Inexigibilidade de licitação nº 173/0005/2016.

Id: 2640883

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

## EDITAL

## CHAMADA PÚBLICA Nº 044/2024

**A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), TORNA PÚBLICO** o Edital de Chamada Pública Nº 044/2024, com o objetivo de selecionar profissionais para as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 034/2024, que irão atuar nas ações de educação promovidas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários, no Curso de Formação de Cabos (CFC), nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Resolução SESEG nº 871/2015, nº 884/2015, nº 902/2015, Resolução/PMERJ nº 98/2019 e em observância à Lei Nº14.133/2021, assim como o Processo nº SEI-350131/010408/2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de professores e instrutores, que possuam formação e experiência profissional para a atuação no Curso de Formação de Cabos (CFC), de acordo com a demanda da de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº.

**1.2.** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Cabos (CFC), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 052 de 19/03/2024, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chamada Pública obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

**1.3.** Os interessados em participar do processo seletivo, uma vez cadastrado, que irão disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

**1.4.** O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEI/6, por meio da Equipe Técnica do Programa Banco de Talentos, contatos: e-mail: [cfc.cfap.2024@gmail.com](mailto:cfc.cfap.2024@gmail.com)

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para ocupação das vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 034/2024, e posterior convocação para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professor e instrutor que serão selecionadas para o Curso de Formação de Cabos (CFC).

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**3.1. PROFESSOR** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educacionais promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).

**3.2. INSTRUTOR** - Servidor ativo dos quadros da SEPOL ou da SEPM, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educacionais promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).

**4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)**

**4.1.** A seleção de professor e instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, disponível no site do Programa Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

**4.2.** Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, o professor/instrutor deverá ser possuidor de Graduação mínima de 3º Sargento com Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) ou Curso de Formação de Sargentos (CFS) para ministrar aulas no Curso de Formação de Cabos (CFC).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria Executiva

Acordo de Cooperação Técnica Nº SEPLAG/2025

Processo nº SEI-120001/000286/2025

Unidade Gestora: [EGEP/RJ](#)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SUA ESCOLA  
DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO E O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
REPRESENTADO PELA SUA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
TRIBUTÁRIA E FISCAL.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga nº 118, Centro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **ADILSON DE FARIA MACIEL**, com a interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por seu Senhor Diretor **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro nº 272, Centro - Maricá, doravante denominada **SEGET**, neste ato representada por sua Ilustríssima senhora Secretária **LAWRICE DOS SANTOS SOUZA**, considerando o constante no processo nº SEI-120001/000286/2025, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a integração institucional entre o **Estado do Rio de Janeiro**, representado pela **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ**, por intermédio da **Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro** e o **Município de Maricá**, representado pela **Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal**.

1.2. Garantindo a identidade e autonomia de cada órgão, as partes acordam em cooperar reciprocamente para oferecer atividades de formação e capacitação integradas na área de gestão pública. Essa cooperação será realizada por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, envolvendo o uso compartilhado de recursos humanos, físicos e materiais das áreas afins. Além disso, prevê-se o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, bem como a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas, incluindo fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum.

1.3. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, conforme a disponibilidade dos organizadores.

1.4. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará ao ACT.

1.5. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Parágrafo Único:** A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da SEPLAG e SEGET, mediante parecer técnico das áreas competentes.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste ACT;

3.1.2. Promover a realização de atividades educacionais que contribuam para os objetivos do ACT, limitando-se às competências e capacidades institucionais de cada partícipe;

3.1.3. Autorizar, conforme disponibilidade e interesse institucional, a participação de servidores na ministração de palestras, aulas, pesquisas ou outras atividades de interesse comum vinculadas ao presente Acordo, desde que sem impacto financeiro para o outro partícipe;

3.1.4. Promover, quando julgar necessário, visitas técnicas presenciais (in loco) para subsidiar o monitoramento das atividades relacionadas à parceria, mediante notificação prévia ao outro partícipe com antecedência razoável em relação à data da visita.

3.1.5. Informar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades relacionadas ao presente Acordo, visando à pronta adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.1.6. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais realizadas no âmbito da parceria, garantindo que o uso de marcas e elementos institucionais esteja restrito às iniciativas formalmente reconhecidas pelo presente ACT;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representantes designados por ambas as partes, às ações e atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

3.1.8. Notificar formalmente, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução das atividades decorrentes deste Acordo, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para sua regularização.

3.2. São obrigações exclusivas da SEPLAG:

3.2.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.2.2. Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a SEGET com antecedência em relação à data da visita;

3.2.3. Manter a SEGET informada sobre eventos, seminários, simpósios, encontros, congressos, cursos e outros, de âmbito nacional e internacional relacionados ao objeto do presente ACT;

3.2.4. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela EGEP/RJ em suas dependências, para servidores indicados pela SEGET, desde que tais capacitações sejam de interesse institucional e não impliquem custos adicionais para o outro partícipe

3.3. São obrigações exclusivas da SEGET:

- 3.3.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;
- 3.3.2. Comunicar a Seplag, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do Acordo para permitir a adoção de providências imediatas;
- 3.3.3. Prestar a SEPLAG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ACT;
- 3.3.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Seplag, relatórios de execução do ACT, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;
- 3.3.5. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela SEGET em suas dependências, para servidores indicados pela EGEP/RJ, observando a compatibilidade com suas atribuições institucionais e a inexistência de custos para a SEPLAG.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado por igual período, dentro do prazo vigência, e desde que não haja manifestação em contrário.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO**

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO**

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resiliado unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo ou rescindido pelo descumprimento das cláusulas pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o tornem inexecutável, mediante notificação formal.

**Parágrafo Único.** Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o Estado do Rio de Janeiro, representado pela SEPLAG, com a interveniência da Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e o Município de Maricá, representado pela Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal (SEGET), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Os partícipes reconhecem que as informações que forem trocadas ou disponibilizadas pelo presente acordo de cooperação técnica deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, conforme o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelos partícipes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura nos seus respectivos Diários Oficiais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

11.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. As marcas da SEPLAG, da EGEP/RJ e o MUNICÍPIO, da SEGET representadas por seus títulos e logotipos, far-se-ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## 12. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Elissandro Cassimiro Ramos, Diretor**, em 24/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **96134654** e o código CRC **2F1109B2**.

## ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a integração institucional entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG/RJ), por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ), e o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal (SEGET), com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação, capacitação e aprimoramento técnico de servidores públicos na área da gestão pública.

A cooperação estabelecida garantirá a identidade e a autonomia de cada órgão, viabilizando o compartilhamento de recursos humanos, físicos e materiais, além do intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências. Serão implementadas atividades acadêmicas e institucionais, incluindo programas, projetos, fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e a qualificação dos profissionais envolvidos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Escola de Gestão Pública tem como competência institucional gerir e executar a capacitação de servidores para exercerem, com excelência, suas atribuições técnico-funcionais, em prol do aprimoramento

da Governança Pública. Promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

A parceria entre a Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ) e a Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal de Maricá (SEGET) proporcionará a otimização de recursos, viabilizando a realização de atividades formativas e de capacitação sem comprometer a identidade e a autonomia de cada instituição. O intercâmbio de conhecimentos e experiências fomentará o aprimoramento técnico e metodológico dos servidores, promovendo a disseminação de boas práticas e a adoção de soluções inovadoras na gestão pública. Ademais, essa cooperação ampliará o campo de atuação na educação corporativa, permitindo a socialização do conhecimento adquirido em cada ação educacional continuada, independentemente da modalidade — presencial, a distância ou remota —, fortalecendo, assim, a qualificação e a eficiência dos profissionais envolvidos.

### 3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes estabelecem as seguintes metas, observando a gratuidade e a ausência de transferência de recursos financeiros:

- a) Aprovação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
- b) Implementação de ações educacionais voltadas à qualificação da Gestão Pública, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
- c) Compartilhamento de informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, durante a execução das ações educacionais conjuntas, observadas as limitações legais e técnicas;
- d) Realização de eventos educacionais, presenciais ou virtuais, para disseminação de conhecimentos técnicos, científicos voltados ao aprimoramento da atuação de servidores, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
- e) Produção de materiais didáticos e de divulgação, incluindo versões eletrônicas, restritos a iniciativas desenvolvidas em parceria e devidamente autorizadas, com uso condicionado à manifestação formal dos titulares dos órgãos promotores;
- f) Certificação conjunta dos participantes das ações educacionais, incluindo organizadores, palestrantes, ouvintes, professores ou outros envolvidos, respeitando as diretrizes estabelecidas quanto ao uso da identidade visual dos partícipes.

### 4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização, Planejamento e Execução**, descritas a seguir.

	FASE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
<b>1</b>	<b>FORMALIZAÇÃO:</b> discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o ACT.		
1.1	Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	A critério da SEPLAG e do(a) <b>SEGET</b>
1.2	Formalização do ACT por meio de processo eletrônico	<b>SEPLAG</b>	Sob demanda do(a) <b>SEPLAG</b>
1.3	Anuência quanto aos termos do ACT e do Plano de Trabalho do.	<b>SEGET</b>	No momento da formalização.

1.4	Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	Após trâmites contratuais e legais.
1.5	Reavaliação pelo órgão técnico da formalização do ACT, conforme seu juízo de conveniência e discricionariedade	<b>SEPLAG</b>	Após assinatura do ACT.
<b>2</b>	<b>PLANEJAMENTO:</b> <a href="#">a cada nova ação</a> educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes.		
2.1	Discussão das <b>responsabilidades</b> de cada partícipe quanto à nova ação educacional conjunta.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	No momento da criação da nova ação educacional conjunta.
2.2	Discussão de <b>itens mais específicos</b> quanto à nova ação educacional conjunta: tema, modalidade (presencial, EAD ou remota), instalações físicas, projeto pedagógico, professores, cronograma de execução, critérios de avaliação etc.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta.
2.3	Com antecedência mínima <u>necessária</u> , aviso ao outro partícipe das possíveis ações educacionais, objetivando as devidas previsões orçamentárias naquela instituição.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	Periodicamente.
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO:</b> <a href="#">a cada nova ação</a> educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades.		
3.1	Oferta da nova ação educacional para o público-alvo.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta.
3.2	Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	De acordo com o cronograma de execução da ação educacional conjunta.
3.3	Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.
3.4	Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.
3.5	Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho.	<b>SEPLAG</b>	No encerramento da ação educacional conjunta.

3.6	Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais.	<b>SEPLAG e SEGET</b>	No encerramento da ação educacional conjunta.
-----	--	---------------------------	---

## 6. **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 7. **RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes se comprometem a:

- a) Cumprir integralmente o Acordo de Cooperação Técnica e este Plano de Trabalho;
- b) Assegurar que o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial de cada partícipe ocorra exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação das iniciativas educacionais autorizadas;
- c) Disponibilizar espaços adequados para a realização de ações educacionais presenciais, quando solicitado;
- d) Indicar técnicos responsáveis pelas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;
- e) Atualizar e disponibilizar informações nos bancos de dados referentes aos eventos educacionais executados conjuntamente;
- f) Fornecer certificados e, quando solicitado, material didático e informações relativas à avaliação de aprendizagem e à avaliação de reação.

## 8. **APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES**

**APROVADO**, após análise técnica e jurídica.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ADILSON DE FARIA MACIEL**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**LAWRICE DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal  
**SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

INTERVINIENTE:

**FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS**  
Diretor  
**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

---

Referência: Processo nº SEI-120001/000286/2025

SEI nº 96134654